



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Faculdade de Direito**

**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**EDITAL PPGD N.º 21/2023**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital PV N.º 005/2023 – PRPPG/UFBA, que abre inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de professores visitantes, nos termos da Lei N.º 8.745/1993, com as alterações nela introduzidas pelas leis N.º 9.849/99 e N.º 10.667/03, do Decreto N.º 7.485/2011 e da Lei N.º 12.722/2012, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo para contratação de professores visitantes no âmbito do PPGD/UFBA, nos moldes abaixo dispostos.

Art. 1º O contrato de trabalho deverá ter:

I - no caso de professor brasileiro, duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser renovado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

II - no caso de professor estrangeiro, duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser renovado anualmente desde que o prazo total não exceda 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do plano de trabalho do professor.

Art. 2º O candidato deverá atender aos seguintes requisitos de contratação:

I - possuir título de doutor com três anos completos, contados de 20 de julho de 2023, fato que deverá ser comprovado por meio da data de titulação registrada no diploma de doutorado, a ser apresentado na forma de cópias de sua frente e do seu verso;

II - não ser servidor/a ativo/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o Art. 6º da Lei N.º 8.745/93;

III - caso tenha vínculo empregatício com instituições privadas, estar desvinculado no momento da contratação;

IV - atender aos requisitos para atuação na UFBA em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva;

V - não ter sido contratado/a nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pela UFBA com base na Lei N.º 8.745/1993;

VI - não ser professor aposentado pela UFBA ou servidor técnico-administrativo de educação superior aposentado pela UFBA;

VII - não residir no Estado da Bahia, fato a ser atestado por meio de comprovante de residência e declaração do candidato;

VIII - preenchimento dos critérios adotados pelo PPGD/UFBA para o credenciamento de docentes permanentes.

Art. 3º O pedido de inscrição deverá ser dirigido ao endereço eletrônico [ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com) , anexando-se à mensagem de *e-mail* os seguintes documentos **em formato PDF**:

I - plano de trabalho, limitado a 10 (dez) páginas, assinado e rubricado pelo candidato;

II - currículo do candidato, inclusive se possuir currículo na Plataforma Lattes;

III - formulário de inscrição, disponível em <[tinyurl.com/formulariopv2023](http://tinyurl.com/formulariopv2023)>;

IV - título de doutor (frente e verso, salvo se o verso não possuir registros, hipótese em que o candidato deverá enviar uma declaração de inexistência de informações no verso do diploma);

V - projeto de pesquisa assinado e rubricado pelo candidato para o período de atuação como professor visitante, indicando tema explicitamente relacionado a uma das linhas de pesquisa do PPGD/UFBA, objetivos, problemas, hipóteses, resultados esperados e bibliografia.

VI - relação da produção intelectual durante os anos de 2020 a 2023, com cópias da primeira página de cada texto e, no caso de livros/capítulos de livros, das respectivas fichas catalográficas;

VII - autodeclaração, conforme os modelos anexos a este edital, para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos, segundo o IBGE) que desejem concorrer às vagas reservadas reguladas pelo item 6 do Edital PV N.º 005/2023 – PRPPG/UFBA;

VIII - declaração de que não reside no Estado da Bahia;

IX - comprovante de residência.

§1º O plano de trabalho deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação da linha de pesquisa do PPGD/UFBA a que estará vinculado, conforme as informações constantes da página virtual <<http://www.ppgd.direito.ufba.br/pt-br/linhas-e-grupos-de-pesquisa>>;

II - cronograma de atividades acadêmicas e científicas;

III - detalhamento das atividades acadêmicas e científicas a serem executadas no âmbito do PPGD/UFBA durante o período da contratação;

IV - descrição dos produtos/resultados previstos como fruto da ação do/a docente.

§2º O plano de trabalho não se confunde com o projeto de pesquisa, visto que a atividade investigativa é apenas um dos elementos que compõem as ações a serem desempenhadas durante o contrato.

§3º O plano de trabalho poderá prever o desenvolvimento de atividade de orientação de iniciação científica, nos moldes do item 1.2, “d”, do Edital PV N.º 005/2023 – PRPPG/UFBA.

§4º O envio incompleto da documentação pelo candidato implicará sua eliminação.

§5º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se tais ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da universidade, o prazo de inscrição será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

§6º Qualquer correspondência que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBA deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico <[ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com)> (sem cedilha e sem til).

§7º Será admitido que o candidato realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes de títulos e sua respectiva relação) em qualquer serviço de armazenamento (Google Drive, Onedrive ou outro tipo de nuvem), desde que compartilhe com o endereço de correio eletrônico (e-mail) acima indicado o endereço eletrônico e a senha daquele serviço.

§8º Documentos em meio físico não serão aceitos em nenhuma hipótese.

§9º A comunicação com o(a) candidato(a) e a correspondência a ele(a) dirigida utilizará exclusivamente o endereço de correio eletrônico (e-mail) do qual ele tiver enviado o pedido de inscrição.

Art. 4º As propostas serão classificadas em ordem de prioridade por comissão examinadora constituída pelos professores Maria Auxiliadora Minahim (presidente), Dirley da Cunha Júnior, João Glicério de Oliveira Filho e Saulo José Casali Bahia, de acordo com os seguintes critérios:

I - currículos dos candidatos, considerando-se a produção acadêmico-científica, a experiência profissional e a experiência em atividades de orientação, com atribuição de prioridade a candidatos com características de visitante sênior;

II - méritos dos planos de trabalho e dos projetos de pesquisa, considerando-se a relevância da investigação, as atividades a serem desenvolvidas e os resultados previstos;

III - interação com o corpo docente do PPGD/UFBA e/ou grupos de pesquisa vinculados ao Programa, valorizando-se o potencial de formação, consolidação ou aprofundamento de redes de cooperação e o desenvolvimento de outras ações acadêmicas conjuntas.

Art. 5º O processo seletivo seguirá o cronograma disposto no quadro abaixo.

Inscrições	Até 09/07/2023 (até as 23:59)
Publicação do resultado preliminar	12/07/2023 (data provável)
Prazo para interposição de recursos	Dois dias corridos após a publicação do resultado preliminar (23:59)
Publicação do resultado final	17/07/2023 (data provável)

Art. 6º A remuneração, as despesas e as demais condições do regime de trabalho estão indicadas na Lei n. 8745/93 e no Edital PV N.º 005/2023 – PRPPG/UFBA.

§1º A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza relacionadas a este edital.

§2º A UFBA não arcará com despesas além da remuneração mensal do docente durante o período de contrato, ficando, portanto, a cargo do/a docente os custos com obtenção de visto, consularização e reconhecimento de títulos, seguros de qualquer natureza, deslocamentos, mudanças e/ou moradias e alojamentos.

§3º A UFBA não arcará com custos ou despesas de cônjuges, familiares ou outros acompanhantes.

Art. 7º O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações para os eventuais interessados.

Art. 8º No momento da contratação, o professor aprovado deverá apresentar a documentação listada no item 10 do Edital PV N.º 005/2023.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGD/UFBA.

Art. 10. O Edital PV N.º 005/2023, disponível em <[tinyurl.com/editalpv2023](http://tinyurl.com/editalpv2023)>, é integralmente aplicável a esta chamada.

Salvador, 21 de junho de 2023.



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBA